



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ref.: Processo TC-5045/2013

Amparo Legal: Constituição Federal;
Lei Complementar nº101/2000;
Lei Complementar TCE-ES nº621/2012;
IN TCE-ES nº08/2008;
IN/TCU nº71/2012;
Lei 8.443/92;
Lei Complementar nº872/2010;
Resolução nº09/2013;
IN nº01/2014;
Lei Orgânica Municipal;
Regimento Interno da CMAV;
E demais normas aplicáveis.

Regulamento Aplicável: Instrução Normativa SCI nº. 001/2014.

RELATÓRIO

CHECK-LIST DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2014:

| DESCRIÇÃO | FOLHA | OBSERVAÇÕES |
|--|------------------------|---|
| Indicação da necessidade de instauração da Tomada de Contas Especial (motivo). | Fls nº03, 04, 05 e 06. | Supostas irregularidades no recebimento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos exercícios de 2009 a 2012 pelo ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Claudio Bernardes Baptista. |
| Documentação anexada aos autos precedida de informação de juntada | Fls nº 07 á 474. | |
| Todas as folhas dos autos carimbadas, numeradas e rubricadas. | Fls nº 01 á 474 | Completa |
| Portaria | Fls nº32 e 33 | Portaria CMAV Nº34/2013 |
| Publicação da Portaria | Fls nº32 e 33 | Publicada na data de 24 de outubro de 2013 |
| Ciente da Comissão de Tomada de Contas | Fls nº32 e 33 | Ciência aos servidores na data de 24/10/2013 |

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

| | | |
|---|------------------|--|
| Especial | | |
| Ficha de Qualificação dos envolvidos | Fls nº43 | Supostamente 1(um) envolvido |
| Comunicação e convite para oitiva do envolvido com a devida comprovação de recebimento nos autos | Fls nº311 | Não compareceu no dia marcado. |
| Comunicação do TCE/ES | Fls nº34 | Ofício protocolado na data de 22 de outubro de 2013 |
| Comunicação da Unidade Central de Controle Interno | Fls nº 317 | Em torno de 240 dias após a instauração da tomada de contas especial. |
| Confecção da Ata de início dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial | Fls nº36 | Deu início aos trabalhos na data de 11 de novembro de 2013. |
| Confecção dos Termos de Esclarecimento/Oitiva | Fls nº 333 e 334 | Apresentou diversos documentos em defesa. |
| Relatório Conclusivo contendo: | Fls nº469 á 472 | |
| Motivo determinante da instauração | Fls nº469 á 472 | |
| Apuração dos fatos | Fls nº469 á 472 | |
| Identificação dos responsáveis | Fls nº469 á 472 | |
| Quantificação precisa do dano, devidamente atualizado | Fls nº469 á 472 | Identificou o dano mais não atualizou no relatório final. |
| Normas legais e regulamentares desrespeitadas | Fls nº469 á 472 | Fundamentação |
| Indicação de providências e penalidades que deverão ser adotadas pela Autoridade Administrativa | Fls nº469 á 472 | Não se manifestou. |

Chega a esta Unidade Central de Controle Interno na data de 15 de setembro de 2014, "Relatório Conclusivo" emanado pela Comissão de Tomada de Contas Especial referente a supostas irregularidades no recebimento de diárias no âmbito do Legislativo Municipal nos exercícios de 2009 a 2012 pelo ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Cláudio Bernardes Baptista, em atendimento às disposições contidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Art. 83, Regimento Interno do Tribunal de Contas Art. 152, Art. 153, Art. 154, Art.155 e Art. 156 e instruídos pela IN TC-08/20008 e IN SCI 01/2014 da Câmara Municipal.

Objetivando apurar a veracidade da denúncia recebida (fls nº03, 04, 05 e 06), foi instaurado Tomada de Contas Especial pelo Presidente em exercício na data de 24 de outubro de 2013. Já com a comissão formada deram-se início aos trabalhos na data de 11 de novembro de dois mil e treze. Foi efetuado fiscalização pela comissão no período de 11 de novembro de 2013 á 05 de fevereiro de 2014, ensejo em que se constatou a ocorrência de irregularidades no recebimento de diárias nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, conforme a Ata de reunião da Tomada de Contas Especial (fls nº44, 45 e 46). Na referida Ata está assinalada a seguinte conclusão: foram observados pela comissão que em alguns processos as diárias estão sem os comprovantes que legalmente deveriam ter sido apresentados pelo beneficiário evidenciando sua efetivação no evento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

O motivo para instauração da Tomada de Contas Especial foi irregularidades no recebimento de diárias, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo, conforme verificado na Ata enunciada pela comissão (fls nº 44, 45 e 46).

Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para a apresentação de informações, justificativas ou defesa:

| Documento | Data | Fls. | Destinatário | Cargo | Resumo |
|-------------------|------------------------------|--------|----------------------------|----------------|---|
| Ofício nº 73/2014 | 17/06/14 recebeu em 20/06/14 | Nº311 | Claudio Bernardes Baptista | Ex- Presidente | Comunicação para prestar esclarecimentos. |
| Ofício nº 77/2014 | 24/06/14 recebeu em 28/06/14 | Nº 320 | Claudio Bernardes Baptista | Ex-Presidente | Cópia do procedimento requerido. |
| Ofício nº 87/14 | 02/07/14 recebeu em 03/07/14 | Nº 331 | Claudio Bernardes Baptista | Ex-Presidente | Cópia do procedimento requerido. |
| Ofício nº 89/14 | 02/07/14 recebeu em 03/07/14 | Nº332 | Claudio Bernardes Baptista | Ex-Presidente | Comunicação para prestar esclarecimentos |
| | | | | | |

Após a constatação de supostas irregularidades, a Comissão de Tomada de Contas noticiou ao envolvido, Sr. Claudio Bernardes Baptista, na data de 17 de junho de 2014, supostamente 235 dias após a instauração da tomada de contas especial, em cumprimento do princípio da ampla defesa.

Após ser inteirado, o Sr. Claudio Bernardes Baptista, manifestou-se junto a Comissão nas datas de 09 de julho, 17 de julho, 21 de julho e 25 de agosto do ano 2014 evidenciando sua efetivação na participação dos eventos apontados como irregulares.(fls nº335 á 447 e 455 á 466).

Da análise das documentações apresentadas pelo envolvido, em reuniões junto a todos os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial, assegurou-se a Comissão que após apreciação, constata-se irregular a indenização de 2(duas) diárias no valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R\$300,00(trezentos reais), (fls nº 469 á 472), valor ainda não atualizado pela comissão.

IV - DA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2014:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Na finalidade de orientar e disciplinar os procedimentos para realização de tomada de contas especial, no âmbito da Câmara Municipal, a Unidade Central de Controle Interno elaborou uma instrução normativa para cumprimento de todas as unidades da estrutura organizacional a fim de efetivar, concretizar, estabelecer critérios para uma administração eficaz no decorrer dos trabalhos. Desse norte, cumpre-se dizer que os prazos estabelecidos na mencionada Instrução Normativa foram cumpridos em parte pela Comissão de Tomada de Contas Especial, considerando que a Comissão foi instaurada na data de 24 de outubro de 2013 e a instrução normativa SCI N°01/2014 fora instituída e publicada na data de 11 de março de 2014.

V – DA PRECISA QUANTIFICAÇÃO DO DANO

Verificado a quantificação do dano (fls nº469 á 472) a Comissão de Tomada de Contas Especial deverá atualizar o valor do debito e conseqüentemente notificar formalmente o envolvido tendo em anexo o documento para recolhimento do valor do dano causado, conforme dispõe a IN SCI N°01/2014.

VI - CONCLUSÃO:

Ainda que tenham sido encontradas várias diárias sem a devida comprovação, averiguo, após documentações de defesa apresentadas pelo envolvido, a essência de documentações que evidenciam a comprovação da participação do envolvido na maior parte dos eventos na qual foi solicitada a indenização de diárias.

Diante do exposto, encaminho os autos desta Tomada de Contas Especial para manifestação à Autoridade Administrativa para ciência e determinação das providências que serão adotadas, não impedindo a extensão das averiguações.

Atílio Vivácqua/ES, 16 de setembro de 2014.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"